



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 7.770, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.
ALTERA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 137/2025

Altera Edital nº 7.768/2025 – Edital de dispensa eletrônico para contratação de médico veterinário que especifica.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, resolve alterar o Edital nº 7.768/2025 conforme segue:

I – Fica **excluído** do Edital as seguintes frases: “Exclusiva Ben.LC 123/2006” e “ **DA EXCLUSIVIDADE BENEFICIÁRIAS NO ÂMBITO REGIONAL: COREDE LITORAL**, que compreende aos municípios de Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá, conforme Lei Estadual nº 10.283, de 17 de outubro de 1994 e Decreto Estadual nº 42.777, de 22 de dezembro de 2003, conforme Decreto Municipal 5.977/2018.”

II – Fica incluído no Edital no item **2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a redação que segue:

....**2.1.7. Os documentos exigidos para profissionais (pessoa física) serão:**

2.1.7.1 Documento de Identidade (RG, CNH, Carteira Profissional, ou outro documento determinado por Lei), acompanhado ou que conste o número do Cadastro de pessoa Física (CPF);

2.1.7.2 Comprovante de residência/domicílio (conta de energia elétrica, água, internet ou telefonia) em nome do profissional ou devidamente atestado pelo titular;

2.1.7.3 Documentos que comprove regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

d) Regularidade Trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA): A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

2.1.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA):

- a) Cópia do registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, acompanhado do comprovante de regularidade.
- b) Comprovar que está inscrito na Inspetoria Veterinária para emissão de GTA.

III – Fica alterado no item **2.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

“a) Cópia do registro do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, acompanhado do comprovante de regularidade.”

IV – Para fins de julgamento o agente de contratação deverá considerar no menor preço de pessoa física o percentual 20% a mais nas propostas.

V- Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

VI – A presente alteração deverá ser dada ampla divulgação, especialmente aos fornecedores que já demonstraram interesse na participação deste certame.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 20 de agosto de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração.